

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO – UFRPE

UNIDADE ACADÊMICA DE SERRA TALHADA – UAST

LICENCIATURA PLENA EM LETRAS

VALESCA TALITA VITURINO DOS SANTOS

**ARGUMENTAÇÃO E CONTRA ARGUMENTAÇÃO: UM DISCURSO QUE PODE
CONDENAR OU JUSTIFICAR**

SERRA TALHADA – PE

2018

VALESCA TALITA VITURINO DOS SANTOS

**ARGUMENTAÇÃO E CONTRA ARGUMENTAÇÃO: UM DISCURSO QUE PODE
CONDENAR OU JUSTIFICAR**

**Monografia apresentada ao Curso de
Graduação como Trabalho de Conclusão do
Curso de Licenciatura Plena em Letras, da
Unidade Acadêmica de Serra Talhada,
Universidade Federal Rural de Pernambuco.
Professor Orientador: Dr. Jean Paul
D'Antony Costa Silva.
Professor Coorientador: Filipe Lima**

SERRA TALHADA – PE

2018

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
Sistema Integrado de Bibliotecas da UFRPE
Biblioteca da UAST, Serra Talhada - PE, Brasil.

S237a Santos, Valesca Talita Viturino dos

Argumentação e contra argumentação: um discurso que pode condenar ou justificar / Valesca Talita Viturino dos Santos. – Serra Talhada, 2018.

35 f.

Orientador: Jean Paul D’Antony Costa Silva

Coorientador: Filipe Lima

Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Licenciatura em Letras) – Universidade Federal Rural de Pernambuco. Unidade Acadêmica de Serra Talhada, 2018.

Inclui referências.

1. Justiça. 2. Análise do discurso. 3. Análise literária. I. Silva, Jean Paul D’Antony Costa, orient. II. Lima, Filipe. coorient. III. Título.

VALESCA TALITA VITURINO DOS SANTOS

**ARGUMENTAÇÃO E CONTRA ARGUMENTAÇÃO: UM DISCURSO QUE PODE
CONDENAR OU JUSTIFICAR**

**Monografia apresentada ao Curso de
Graduação como Trabalho de Conclusão do
Curso de Licenciatura Plena em Letras, da
Unidade Acadêmica de Serra Talhada,
Universidade Federal Rural de Pernambuco.
Professor Orientador: Dr. Jean Paul
D'Antony Costa Silva.
Professor Coorientador: Filipe Lima**

Aprovada em /__/_/___

BANCA EXAMINADORA

Prof. Dr. Jean Paul D'Antony Costa Silva

UFRPE/UAST Serra Talhada

Prof. Dr. Filipe Lima

UFRPE/UAST Serra Talhada

Prof^a. Dr. Valquíria Moura

UFRPE/UAST Serra Talhada

Dedico esse trabalho a minha mãe, Dona Santa que nunca me deixou desistir de nada na minha vida, e a Painho, Seu Zitinho, por ser meu maior exemplo em tudo.

Agradecimentos

Agradeço a Deus pela família abençoada que ele me deu e por me agraciar com tanta sorte. Agradeço aos meus pais Ana Severa e José Viturino, em especial a minha mãe, por ser a mãe que qualquer pessoa no mundo desejaria ter, por me incentivar, por me educar, pelas broncas, pelos vários toques e conselhos, por me apoiar nas minhas decisões e me ajudar em outras, pela criação maravilhosa e simples, pela base familiar, e por ser o pilar de toda a nossa família e amigos, pelo respeito que ela inspira, a confiança que me passa e por me fazer acreditar que posso ser tudo o que eu quiser, pelo o investimento na minha educação, pelas noites de preocupação comigo, por pensar sempre nos seus filhos antes de tudo, por acolher meus amigos como se fossem seus filhos, por ajuda-los, por respeita-los, por ser guerreira, mãe, amiga, por enfrentar os vários perrengues da vida para me ver formada em uma Universidade pública, pelos gastos com transporte para que a minha formação não fosse prejudicada, por deixar de comprar algo para casa ou para ela mesma, para que eu pudesse lancha na faculdade, por me ajudar a passar pela depressão e por todas as outras doenças com as quais fui acometida ao longo desses cinco anos de curso, enfim, por me amar incondicionalmente. A painho, por ser a melhor pessoa que eu conheço, por ser meu exemplo, meu porto seguro, pelos carinhos, por todos os abraços e beijos, pelas brincadeiras, pelas horas de diversão e gargalhadas, por me mimar, por fazer eu me tornar quem sou hoje, por abrir meus olhos pro mundo, por ter me feito à criança e o adulto mais feliz e completo, pelo imenso amor que o senhor emana pelos os olhos, por cada bronca, por estragar todos os conceitos que mãe me fez criar, por desmistificar todas as ideologias malucas da minha mãe, por ser esse marido maravilhoso, por me abençoar e me deixar crescer, pelos irmãos maravilhosos que o senhor me deu, e pela educação incrível e união que o senhor criou para nossa família, e por nos mostrar que não há nada mais importante no mundo, por me fazer feliz a cada dia, por todas as cansativas viagens de moto da Paraíba ao Pernambuco, tudo para que eu conseguisse o melhor para minha formação. Te Amo. Aos meus irmãos Vanessa, Viviani, José Viturino (Josy), Diana, Valquíria, por todas as raivas e gargalhadas que me fizeram ter. A Vanessa, por sempre me sustentar nas horas difíceis e me fazer rir, pelas edições e correções nos meus trabalhos, por ser minha editora particular e me ensinar a melhorar minha escrita, por me amar, e por ajudar nossos pais na nossa criação, obrigada. À Vivi, por ser sempre o oposto completo de mim, e me mostrar como o mundo é por me apresentar a leitura e me fazer apaixonar-se por ela, por me ensinar a escrever as minhas primeiras palavras, obrigada por ser minha professora particular e me ajudar a me manter na

faculdade. A Josy, o amor da minha vida, meu espelho, meu maior orgulho e preocupação, obrigada por me dar a melhor cunhada do Mundo, Eronice Ferreira, vulgo Nicy, que se tornou uma grande irmã, amiga e mãe, para mim, obrigada por me levar para sair, para conhecer novos lugares e novas pessoas, por sempre me acobertar, por me tornar tão parecida com você, te amo. A Diana, essa irmã maluca que Deus me deu, por sempre arrumar a casa e por brigar tanto, pelas brincadeiras de quando éramos criança, e por me deixar cortar o cabelo da sua Barbie. À Val, a nossa caçula, por confiar sempre em mim, e me fazer ver o quanto eu erro às vezes, por me mostrar a diversão que a vida é, e por todas as gargalhadas. Obrigada pelo incentivo maravilhoso que vocês são, e por tornar a minha vida mais divertida, por serem tão sinceros e simples e por me emprestarem as roupas de vocês, vocês são as melhores coisas da minha vida, eu amo vocês. Obrigada por me suportar, eu sei que é difícil às vezes, às vezes, tá...

Aos meus sobrinhos, Sophia, David, Darlanny, Lorrany, Débora, Yago, por serem a maior alegria da minha vida e comerem meu juízo. Amo vocês.

Aos meus cunhados e minha Cunhada, Eronice, Erivam, Dalmir e Diogo, por terem se tornado grandes irmãos insuportáveis e por sempre me socorrerem e rirem da minha cara e pelos diversos apelidos malucos, vocês são demais.

A minha vó, a quem eu amo tanto, e que me faz tanta falta, eu só queria dizer, muito obrigada. Saudades

A minha tia Corrinha, que sempre foi minha mãe, minha confidente, e minha melhor amiga. Aos meus primos, Magno, Michael, Makson, por tornarem tudo mais fácil.

Ao meu esposo, Cleonaldo Cicero, por entender que nem sempre podíamos sair, porque a faculdade e o trabalho nem sempre nos permitia, por fazer o almoço e arrumar a casa inúmeras vezes para que eu descansasse, por me ajudar fazendo silêncio, por ficar acordado até tarde comigo para que eu pudesse terminar um trabalho, por me divertir, por me amar, por querer sempre me ajudar da melhor forma possível, por me fazer acreditar que eu sempre posso tudo o que eu quiser, e por me ajudar a conseguir tudo que eu desejo, por reclamar das diversas vezes que eu deixava o trabalho para última hora, por suportar meus momentos de desespero e histeria, por sempre comprar remédio para as minhas dores de cabeça intermináveis, e por me acompanhar nesses cinco anos difíceis, pelas barreiras enfrentadas, por me apoiar, me ajudar, por me fazer rir, e entender que as vezes é necessário

tirar um tempo para eu mesma, por entender que nem sempre eu tinha tempo para coisas simples, por me amar e por simplesmente estar presente, obrigada por ser essa pessoa incrível. Te amo.

A Joana Antas, uma irmã que a UAST me deu, e mais uma filha para minha mãe, por me ajudar incondicionalmente em todos os meus trabalhos, pelos micos pagos na faculdade e na vida, pelos puxões de orelha e por aceitar minhas críticas, pelas várias horas de risadas e pelas muitas lamentações das viagens cansativas de ônibus até a faculdade, obrigada. A José Neto, por ser uma das pessoas mais inteligentes que eu conheço e por me ensinar que para tudo tem um jeito e que sempre vai dar tempo, e por sempre rachar a gasolina em momentos de desespero. A Joana e a Zé Neto, obrigada pelos lanches pagos, vocês nunca os terão de volta...

A José Alberto (Juninho) por me levar para o hospital sempre que desmaiava na faculdade, e por ser essa criançona. A Adimilsa Melo, pelo bom coração e por sempre ser gentil, mesmo quando eu era grosseira.

As minhas amigas de infância, Micaela, Hida, Adricy, Jisely, Fabrynny, por compreenderem que eu quase nunca tinha tempo para sair com elas, e por me amarem mesmo assim, pelos incentivos e pelas conversas jogadas fora.

A seu Marcelo, o grande pai de todos os alunos da UAST, por está sempre presente e por sempre saber informações sobre tudo, obrigada.

Ao meu Patrão, Washington Diniz por sempre me incentivar e me liberar para os eventos acadêmicos, e a minha colega de Trabalho Ruanna, por me fazer companhia e me fazer rir muito. Obrigada.

Ao meu orientador Jean Paul, por sua dedicação e apoio, e por ter me ensinado muito durante toda a minha caminhada acadêmica, pelas aulas incríveis e pelo seu jeito sincero e pelas palavras ditas nos momentos certo, obrigada. Ao meu Coorientador Filipe Lima, por está sempre disposto a me socorrer e por toda ajuda e tempo dedicado ao meu trabalho.

“o que interessa é a intenção das partes e não o sentido literal das palavras.”

(Stefanelli. 2010, p. 01)

RESUMO

A obra shakespeariana *O Mercador de Veneza* aborda conceitos e contempla estratégias que perpassam os limites da ficção, a proporção que vai além do faz de conta, mostrando situações e conflitos que podem fazer parte da vida real, tratando-se de uma sociedade que dá privilégios aos majoritários, visto que no decorrer de toda a trama, o judeu é desprestigiado, pelo simples fato de ser judeu. O presente trabalho tem o objetivo de mostrar de forma clara a visão que cada personagem tem sobre justiça e o que essa relação acarreta na vida de cada um enquanto personagens da obra. Tendo em vista a complexidade de todas essas questões, especialmente na tentativa de adequá-las a um conceito de justiça, nos apropriamos desse momento narrativo para trazer à tona as diversas discussões sobre antissemitismo, posição social, poder, preconceito apresentados pelo autor. Nessa perspectiva desenvolveu-se uma pesquisa explicativa, por meio de uma análise bibliográfica, buscando responder a seguinte indagação: Será que a justiça foi feita para ambas as partes ou uma das partes, por exemplo, a parte mais desprestigiada saiu prejudicada? Dessa maneira optou-se por analisar a obra dentro do âmbito do direito e da filosofia, orientando-se a partir de conceitos teóricos de autores, a citar: John Rawls, Platão, Sócrates, Kant, Dworkin, entre outros. Portanto, diante da análise realizada, conclui-se que a hipótese inicial não se concretizou, a saber, que houve justiça para ambas as partes, mesmo o protagonista perdendo todos os seus bens, pois a justiça foi aplicável de maneira a prevalecer às leis de Veneza.

Palavras chave: Justiça, Discurso, condenação.

ABSTRACT

The shakespearean play “The Merchant of Venice” approaches concepts and contemplates strategies that pass through the limits of fiction, in the proportion that goes far of the make-believe, showing situations and conflicts that can do a part of the real life, referring to a society that gives privileges to the major people, since that in all the play, the jew is underprivileged, by the simple fact of being a jew. This work aims to show clearly the view of each personage has about justice and what this relation brings to the life of each one, as personage of the play. Considering the complexity of all these questions, mainly in the attempt to adjust them to a concept of justice, we appropriate about this narrative moment to bring the true about anti-Semitism, social position, power, prejudice presented by the autor. In this perspective we developed an explain search, trying to answer the question: Will justice be done for both parts or just one of the parts, for example, the part more discredited was damaged? In this way we opted for analyse this play into the ambit of the law and philosophy, following the theoretical concepts of authors, like: John Rawls, Platão, Sócrates, Kant, Dworkin, among others. Therefore, in front of the done analyse, we concluded that the initial hypothesis did not concretize, namely, there was justice to both parts, even the protagonist losing all your goods, because the justice was applied according to the laws of Veneza.

Keywords: Justice, Discourse, Condenation.

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO.....	10
2 CAPÍTULO I – A TRAMA E SUAS SUBJETIVIDADES	13
3 CAPÍTULO II-DIREITO, A JUSTIÇA E SEUS EFEITOS SOCIAIS NO MERCADOR DE VENEZA.....	20
4 CAPÍTULO III–O CRÉDITO, A CUMPRIMENTO DO CONTRATO E O JULGAMENTO.....	25
5 CAPITULO IV - DETURPAÇÃO DA JUSTIÇA DENTRO DA OBRA	30
6 CONSIDERAÇÕES FINAIS	33
REFERÊNCIAS.....	34

1 INTRODUÇÃO

A obra Shakespeariana *O Mercador de Veneza* aborda situações conflituosas, vivenciadas por cada uma das personagens, onde o clímax evidencia-se na expectativa que cada personagem tem a partir de uma visão isolada de um todo, isto é, cada qual com um conceito particular sobre o que é certo ou errado, mediante a defesa e acusação de seus atos. Para situar-se na obra faz-se uma breve apresentação das personagens.

O enredo inicia-se com Antônio, um dos protagonistas da comédia, um mercador cristão antissemita, homem de linhagem nobre, e visto com bons olhos pela sociedade veneziana. Antônio fica prestes a pagar um alto preço por sua lealdade a um fiel amigo, pois ao pegar dinheiro emprestado para alimentar os anseios de Bassânio ao qual só poderia casar-se mediante ter acesso à quantia do dote. Antônio Certo de que poderia conseguir dinheiro sem problemas através do retorno de suas embarcações, se dispõe a ir contra tudo o que acredita enquanto cristão, recorrendo então ao judeu, pessoa ao qual julgava desprezível, porém não via outra alternativa de adquirir o dinheiro, a não ser através do judeu, ficando assim a mercê das imposições para requerer esse empréstimo, como por exemplo, dá-lhe uma libra de carne após o vencimento da promissória.

Shylock era um judeu rico, e pai de Jéssica, sua única filha, ambos moravam em Veneza e viviam de acordo com os costumes judeus, apesar de se encontrarem em terras estrangeiras. Podemos encontrar no judeu sentimentos diversos, como o de ódio, e de vingança, e por que não o sentimento de amor, Shylock era completamente apaixonado por sua religião e também por sua filha, apesar de não tratá-la tão bem como devia. É Shylock quem empresta o dinheiro a Antônio na condição de se vencida a promissória, uma libra de carne do cristão seria sua.

Bassânio, jovem de linhagem nobre, porém falido, vê em Pórcia a oportunidade de adquirir não apenas um casamento, mas também dinheiro suficiente para manter-se. Pórcia, por sua vez, é uma das peças chave de todo o desfecho, uma mulher que mesmo vivendo a sombra de um pai morto, é decidida, e sabe fazer suas escolhas, dentro daquilo que lhe é possível, porém a chegada de Bassânio em sua vida a torna submissa, à medida que ela se encontra prestes a fazer todas as vontades de seu conjugue.

O objetivo desse trabalho é expor de forma clara a visão que cada personagem tem sobre justiça e o que essa relação acarreta na vida de cada um enquanto personagens da obra,

além das motivações que os levaram ao julgamento, ponto crucial da obra. Sendo assim o problema que gerou esse estudo foi a seguinte indagação, Será que a justiça foi feita para ambas as partes ou uma das partes, por exemplo, a parte mais desprestigiada saiu prejudicada? O método abordado é de caráter explicativo, a partir da análise da obra por meio de pesquisa bibliográfica.

O que motivou a escolha do tema foi à identificação com as obras literárias, em específico pelas Shakespearianas. Ao deparar-me com a obra *O Mercador de Veneza*, inquietou-me a possibilidade em descobrir se mediante o desfecho a justiça teria se concretizado de maneira correta ou equivocada. Além disso, participando do grupo de pesquisa sobre Literatura e Cinema (NUPELC), mediante estudos relacionados aos temas literários, nasceu em mim o desejo de descobrir a relação entre justiça e injustiça, descrita na obra já citada. Esse anseio partiu da seguinte hipótese: A justiça em *O mercador de Veneza* deu-se de maneira injusta, a saber, que uma das partes, mais especificamente relacionada ao judeu não foi favorável, uma vez que além de perder todos os seus bens, perdeu também o que era considerado por ele a sua maior riqueza, o direito de exercer a sua fé.

Nesta pesquisa, trataremos da cena do Julgamento em *O Mercador de Veneza* (2016), obra de Willian Shakespeare, tida como uma das suas obras mais marcantes e reconhecidas do referido autor. A peça é composta de diversos temas dentre os quais podemos citar poder, vingança, amor e justiça, sendo este último adotado como tema principal deste trabalho, contudo, para que possamos ter um entendimento mais amplo desse conceito, e da própria obra, trataremos também sobre alguns dos pontos citados acima, pois não seria possível falar desse romance dotado de tantas peripécias sem citar alguns de seus elementos mais notórios e importantes.

Shakespeare é considerado até hoje um autor capaz de se expressar através de textos cuja contemporaneidade pode ser observada, tratando de assuntos comuns a praticamente toda sociedade, de uma maneira objetiva com uma linguagem de simples compreensão, tornando-o um autor atemporal, com obras que alcançam os mais diversos tipos de públicos leitores.

Para discorrer sobre os conceitos de justiça em *O Mercador de Veneza* (2016), analisaremos Shylock, um estrangeiro de religião judaica, e Antônio um mercador que pertencia à classe burguesa, ambos transitando em perspectivas de protagonistas ou antagonistas, dependendo de que processo arqueológico da verdade nos refiramos, uma vez que o recorte do texto estudado, trata sobre a relação que uma tem para com o outro, ou seja, a

aproximação ou afastamento desses personagens no decorrer da trama. Devido as diferentes condições que se encontravam dentro da sociedade veneziana da época retratada, Shylock e Antônio se posicionavam de maneiras distintas sobre o que representava justiça para cada. Analisaremos a participação de Baltazar como juiz da causa entre os protagonistas e a maneira como conduziu o julgamento, maneira esta que nos fornece respaldo para toda uma discussão referente à justiça e as muitas facetas a que está atrelada.

O trabalho esta estruturado da seguinte maneira: No primeiro capítulo tem-se uma breve abordagem sobre as subjetividades da trama, a partir das caracterizações das personagens, uma sucinta descrição do enredo, além do conceito de antissemitismo dentro da obra. No segundo capítulo apresenta os recortes da compreensão de justiça partindo dos autores escolhidos, John Rawls (2003, 1981) e Ronald Dworkin (2003). O terceiro capítulo aborda com detalhes o julgamento da obra, bem como absolvição e condenação das partes julgadas. No quarto capítulo trataremos sobre a deturpação da justiça dentro da obra. Em seguida apresenta-se uma sucinta conclusão abordando as teorias utilizadas.

2 CAPÍTULO I – A TRAMA E SUAS SUBJETIVIDADES

A trama se passa em Veneza, na Itália do século XVI, conta a história de Bassânio, um jovem de descendência nobre, no entanto sem riquezas, e por esse motivo se vê obrigado a pedir ajuda ao seu amigo Antônio, este considerado rico por possuir uma frota de navios mercantes que estavam sempre a transportar as mais variadas mercadorias das Índias Ocidentais e de outras partes do mundo. A ajuda solicitada seria para que Bassânio pudesse casar-se com Pórcia uma jovem herdeira, que só poderia usufruir de sua fortuna após o matrimônio, porém Antônio, mesmo um dos mais ricos comerciantes de Veneza, se encontra sem nenhum provimento imediato, uma vez que todos os seus navios estavam em alto mar, com todos os seus bens. Mas, sente obrigação em ajudar Bassânio; e compartilha sua dificuldade financeira com seu amigo, porém se oferece para ser fiador, certo que ao retorno dos seus navios, teria a quantia necessária para pagar o empréstimo adquirido.

Para isso recorre então à única saída que lhe resta, pedir dinheiro emprestado, isto é, cometer um ato julgado inapropriado para um cristão por estar, á época, vinculada a figura pecaminosa da usura. Outro ponto a ser percebido perpassa a condição social do credor, judeu, únicos que emprestavam dinheiro a juros. O Judeu Shylock entra em cena desferindo um forte ressentimento social contra a personagem de Antônio. Shylock odiava Antônio por esse ser antissemita, ou seja, odiar os judeus sem razão aparente, apenas ódio gratuito.

Senhor Antônio, muitas e muitas vezes no Rialto o senhor me taxou disso e daquilo por causa dos meus dinheiros e das minhas taxas de juros. [...] O senhor me chama de infiel, de cão raivoso, e cospe na minha gabardina de judeu. E tudo porque faço uso do que é meu. [...] você que jogou o seu catarro nas minhas barbas e me chutou como quem enxota um vira lata intruso porta a fora, e você vem me pedir dinheiros. O que eu devo lhe responder? Eu poderia perguntar: ‘um cachorro tem dinheiro, pode um cachorro emprestar três mil ducados?’ Talvez eu devesse me curvar em profunda reverência e, [...] devesse dizer: ‘Mui justo senhor, o senhor cuspiu em mim na última quarta-feira, o senhor me enxotou em tal dia e, de outra feita, me chamou de cachorro e, em consideração a essas cortesias vou lhe emprestar esses tantos dinheiros’ (SHAKEAPEARE, 2016, p. 126).

O Antissemitismo se faz tão notório na comédia Shakespeariana, como podemos ver acima nas palavras proferidas por Shylock, que mesmo o judeu sendo o único humilhado, o único prejudicado, Antônio ainda se sente profundamente ofendido com as palavras de Shylock, pois para ele nada disso deveria ser ofensa para um simples judeu. E como se toda a humilhação e descaso já não fossem suficientes, Antônio ainda continuar a ofendê-lo: “Estou a ponto de te chamar assim de novo, de cuspir em ti de novo, de te enxotar a ponta pés também” (SHAKESPEARE, 2016, p. 126).

A nomenclatura antissemita não é comentada, pois é uma definição recente em relação à obra, definição esta que foi criada no século XIX para especificar o ódio contra os judeus.

O antissemitismo é o preconceito e/ou a discriminação contra os judeus. O antissemitismo pode ser baseado no ódio aos judeus devido a suas crenças religiosas, na sua pertinência a um grupo (etnia) e algumas vezes na crença infundada de que os judeus são uma “raça”.(SUGARMAN *et al.* 2011 p. 09)

Um dos casos mais conhecidos sobre antissemitismo é o do nazista Adolf Hitler. Este acreditava que os judeus eram uma raça inferior e que, deveriam ser subalternizados ou aniquilados caso resistissem à escravidão, e foi exatamente isso o que ele fez nos anos em que esteve à frente da Alemanha Nazista escravizando a todo e qualquer judeu que estivesse em território alemão.

O antissemitismo é alimentado por pessoas que se consideram melhores que outras e que estão sempre buscando justificativas para tentar provar isso. Acreditam, por exemplo, que os judeus enriqueceram apenas devido à prática de agiotagem, ou seja, o empréstimo de dinheiro com usura, prática essa, adotada como profissão por Shylock o judeu, a qual Antônio considerava extremamente errada, devido às imposições morais da sociedade cristã da época, que era preconceituosa, e hipócrita.

Se queres emprestar esse dinheiro, empresta não como se fosse para amigos, pois quando é que um amigo toma de outro a ninhada de seu estéril metal? Pelo contrário: empresta o teu dinheiro, ao teu inimigo, àquele que, se fores a bancarrota, tu podes com um sorriso no rosto, cobrar dele a multa devida (SHAKESPEARE, 2016, p. 126 -127).

O empréstimo de dinheiro para amigos é de procedência aplicável, porém emprestar dinheiro a um inimigo, perante a sociedade, é prática inexplicável e sem fundamento, uma vez que não é costume ajudar quem não se tem estima.

Tratando-se de Antônio, percebe-se que se encaixa perfeitamente na condição politicamente correta da sociedade hipócrita em que vivia, mas, mesmo e apesar de condenar friamente e diariamente as práticas de seu inimigo Shylock, foi a primeira pessoa a quem recorreu para suprir as suas necessidades, fazendo uso de uma das práticas que ele mesmo condenava, pedido que lhe emprestasse três mil ducados para que seu amigo Bássanio pudesse dessa maneira, por fim, cortejar a bela e rica Pórcia.

Nessa oportunidade, Shylock, ciente da situação em que se encontrava, vê nela uma maneira de vingar-se de Antônio por tudo que já havia suportado, então lhe empresta o

dinheiro, mas com a condição de que se no tempo estipulado em contrato o dinheiro não lhe for pago, ele poderá arrancar-lhe uma libra de carne da parte do corpo que bem entender.

[...] me ponha o seu selo e a sua assinatura nessa letra promissória única e livre de condições... e, só por brincadeira se você não me pagar o que deve no dia previsto, no local previsto, tal quantia ou quantias como descrita na promissória, que seja a multa, exatamente uma libra de sua carne clara, a ser cortada e tirada de qualquer parte do seu corpo que eu nominar. (SHAKESPEARE, 2016, p.127)

Bassânio chega a desistir, e tenta convencer seu amigo que nessas condições não quer o dinheiro: “você não vai assinar uma promissória dessas por mim” (SHAKESPEARE, 2016, p.127), porém Antônio certo de que não chegará nesse extremo assina o contrato e dá o dinheiro a seu caro amigo. “Ora, não precisa ter receio, homem; eu não vou pagar a multa, dentro de dois meses, um mês antes de inspirar à promissória, minha expectativa é de estar recebendo no retorno de meus empreendimentos, ter vezes o triplo do valor dessa promissória” (SHAKESPEARE, 2016, p.127). Percebe-se que no decorrer da trama a amizade entre Antônio e Bassânio vai além de um simples afeto, ou carinho, é amor verdadeiro, chegando ao ponto de Antônio se dispor a dar a vida para pagar uma dívida adquirida, favorecendo única e exclusivamente seu amigo, visto que Bassânio não daria nada em troca pelo ato de bondade oferecido por Antônio, ao qual colocou sua vida em risco para satisfazer a condição financeira de seu amigo.

Para Bassânio o beneficiado pelo empréstimo que colocou Antônio em maus lençóis, a sua visão desta causa era de que se tratava de algo extremamente injusto, pois para ele seu fiel amigo era um homem nobre, amável, inigualável, como nenhum outro, o judeu que era alguém sem coração, e por diversas vezes comparado a um cachorro por eles, estava sendo terrivelmente iníquo em seus atos. Ao passo que para Bassânio Antônio era: “O mais generoso que há uma alma gentil, um espírito incansável em ser prestimoso; cidadão mais impregnado da antiga honra romana que qualquer que hoje respira o ar da Itália.” (SHAKESPEARE, 2016, p. 161) Este meu grande amigo deve “Por minha causa, três mil ducados,” (SHAKESPEARE, 2016, p. 161) estando agora obrigado a cumprir essa severa e dolorosa sentença.

Mas uma vez a afirmação de Bassânio reforça a estima que ambos tinham um pelo o outro, assim sendo, podemos afirmar que a amizade que os uniam estava acima até mesmo do amor que Bassânio nutria por Pórcia, uma vez que até mesmo o seu casamento foi por conveniência de ambas às partes, à proporção que Pórcia precisaria se casar para dispor de sua herança, e Bassânio teria metade dos bens pertencentes a ela, pois apesar dele ser de uma

linhagem nobre, encontrava-se totalmente falido e desprovido de qualquer bem material, a única coisa que ainda lhe restava e que lhe tinha algum valor, era a amizade que ele nutria há anos com Antônio, o seu fiador.

Após Bassânio conseguir casar-se com Pórcia, esta toma conhecimento da causa entre Antônio o mercador amigo de seu esposo e Shylock a qual foi adquirida justamente para que Bassânio pudesse chegar até ela e dispusesse de um dote para lhe oferecer e assim pudesse desposá-la.

Aquele papel trás algum conteúdo doloroso, que rouba a cor das faces de Bassânio. Algum amigo muito querido morreu, pois não há outra coisa no mundo que pudesse operar transformação tamanha, ponto de transformar um homem constante como ele. Mas o que? Cada vez pior? Com licença, Bassânio, sou metade você, e preciso ter por inteiro metade de tudo que essa carta vem informar. (SHAKESPEARE, 2016, p-160)

Bassânio, por sua vez explica com riqueza de detalhes qual o conteúdo presente na carta:

Ah, querida Pórcia, aqui temos algumas das palavras mais abomináveis que já mancharam um papel. “[...] quando declarei meu amor por você, contei-lhe que minha fortuna, estava por inteiro correndo em minhas veias: sou um cavalheiro da nobreza. E nisso fui honesto; no entanto [...] colocando meu valor em zero você agora vai saber o quanto eu estava me gabando sem razão.[...] pois, na verdade, comprometi-me com um amigo que me é muito caro, e comprometi esse meu amigo com o seu pior inimigo, para conseguir fundos para essa viagem.” (SHAKESPEARE, 2016, p-161)

Pórcia que por sua vez, toma conhecimento da causa através de terceiros, isto é, pela ótica de Bassânio.

Jamais me arrependi de fazer o bem, [...] pois amigos que se encontram pra conversar[...], cuja as almas dividem de modo parelho o peso do julgo do amor nelas, devem a ver necessariamente, uma mesma proporcionalidade de porte, de maneiras, de espirito, o que me faz pensar que esse Antônio por ser o amigo do peito do meu marido, deve ser muito parecido com meu marido. Se é assim, bem pequeno é o custo da minha doação, (SHAKESPEARE, 2016, p, 164)

Para relatarmos sobre o julgamento e o conceito de justiça em *O Mercador de Veneza* não poderíamos fazê-lo, sem deixar claro quem era Pórcia/Baltazar e qual a sua participação em toda a história, principalmente em seu desfecho, uma vez que a mesma se torna de grande importância para o desenrolar da mesma. Na expectativa de compreender os atos e fatos da obra, faz-se importante trazermos a pauta um breve resumo que mostre a importância da personagem de Pórcia para o desenvolvimento da trama e das subjetividades desta.

A posição em que Pórcia se coloca, é a de uma mulher totalmente submissa aos anseios de seu esposo, e as ideologias que ele carrega consigo que a mesma adota

imediatamente, quando se prontifica a defender piamente um estranho a partir de um conhecimento prévio que ela adquire por meio de terceiros, ao ver Antônio unilateralmente pelo mesmo ângulo de Bassânio, pois até então a sua existência lhe era totalmente alheia, mas à medida que lhe foi apresentado pelas palavras de seu também recente marido, o discurso de Pórcia é induzido apenas para o bem daquele que é próximo ao seu esposo. A compreensão da personagem de Antônio são transferidas para ela apenas através do discurso proferido por Bassânio.

Importa relatar então que Pórcia toma conhecimento da dívida pecuniária de seu marido a ser paga pelo amigo de seu cônjuge, fiador, havendo um claro compromisso moral entre ambos, uma vez que a união matrimonial dele só foi possível pelo altruísmo e sacrifício pessoal de Antônio. Assim, ao tomar conhecimento da situação em que seu amado e o amigo deste se encontravam, Pórcia se interessou pela causa, e se prontificou a ajudá-los. Para isso, ela disponibilizou a quantia referente à dívida adquirida por seu futuro esposo, tendo esse seu amigo como fiador.

Ora, só isso? Pague a ele seis mil, e resgate e rasgue a promissória. Duas vezes seis mil, e depois triplique esse ultimo valor, mas não se pode deixar que um amigo assim descrito perca um único fio de cabelo por causa de Bassânio. Primeiro, venha comigo até a igreja e passe a me chamar de esposa [...]. Quando estiver paga, traga consigo o seu leal amigo.[...] Agora vá, pois você precisa partir no dia do seu casamento.(SHAKESPEARE, 2016, p-162)

Sabendo de todas essas implicações e colocações, partiremos agora para um dos pontos cruciais da obra, o momento em que Pórcia, já estando ciente dos acontecimentos, e seu esposo, Bassânio, tendo então partido ao encontro de Antônio, para pagar a dívida, chama o seu mensageiro Baltasar, para que este entregue uma carta ao seu primo Dr. Bellário.

Agora, Baltasar... sempre te achei leal e honesto, e hoje continuo achando o mesmo pega esta carta e usa todo esforço, humanamente possível para chegar a Pádua o mais depressa. Vê que tu entregas a carta nas mãos de meu primo Dr. Bellário. E, cuidado: todas as anotações e as roupas que ele te entregar, traz para mim, eu te peço; com a pressa que podes bem imaginar [...]. Não percas tempo com palavras, e trate de partir. Chegarei lá, antes de ti. (SHAKESPEARE, 2016, p. 165).

Como podemos ver na citação acima, Baltasar, era apenas um dos serviçais de Pórcia e é também o um dos raros momentos que vemos o verdadeiro Baltasar ser comentado na obra, pois ele era seu homem de confiança, e o único que realmente sabia quais as intenções de Pórcia, por trás da carta ao seu primo.

A partir desse trecho, conheceremos quem era a personagem Baltasar, como ele se apresenta e quais as implicações de seu personagem para obra, bem como a necessidade de

seu ingresso no julgamento. A partir de então Baltasar, passa a ser o pseudônimo utilizado por Pórcia, pois naquela época a caracterização de um homem seria a solução mais viável em virtude de ser uma mulher pertencente a uma sociedade na qual a participação cidadã/política era proibida, ainda que essa fosse de linhagem nobre. Ainda assim, outra condição é percebida, pois Pórcia apesar de não possuir nem um título ou formação em advocacia dispõe-se a agir em defesa de Antônio, uma vez que o seu poder de argumentação era semelhante ao de um conhecedor das leis. Baltasar, então, passou a ser o nome adotado por Pórcia para conseguir fazer parte do julgamento sem que seja reconhecida pelos demais.

Ao iniciar-se o julgamento o Doge comenta que chegará um advogado Inglês o qual irá atuar na defesa dos interesses de Antônio no julgamento. Nerissa, amiga de Pórcia que também se utiliza de vestes masculinas, entrega uma carta de Bellário, primo de Pórcia, ao Doge (juiz) explicando o motivo de sua ausência, um amigo de sua inteira confiança iria substituí-lo:

Venho informar a Sua Graça que, ao receber sua carta, encontro-me enfermo. Entretanto, no mesmo instante em que me chegou seu mensageiro, visita-me muito simpaticamente, um jovem doutor de Roma, seu nome é Baltasar. Coloquei-o a par da causa ora em litígio, entre o judeu e Antônio, o mercador. Junto consultamos vários livros e ele está ciente da minha opinião, que, aperfeiçoada com seus próprios estudos (e não tenho palavras para descrever-lhe a importância desses estudos), estou enviando por meio dele, dada a minha impossibilidade de comparecer. Baltasar tem plenas condições de substituir-me e atender o pedido de Sua Graça. [...] O seu trabalho o recomenda, melhor que esta minha carta (SHAKESPEARE, 2016, p. 173 - 174).

Pórcia, então, ingressa como mediadora do julgamento, uma vez que Bellário afirma ter estudado minuciosamente o caso, e a mesma encontra-se apta para mediar o julgamento. Contudo, não há registros na obra de que Pórcia tivesse formação técnica para intermediar um julgamento de tamanha repercussão social.

Percebe-se a dimensão do julgamento na obra ao observarmos o cenário: “Vinte mercadores, o Doge em pessoa, e os mais eminentes dentre os Magníficos Lordes de Veneza, todos argumentaram com ele, mas nenhum consegue dissuadi-lo de seu maldoso pedido [...] de que seja honrada a sua nota permissória.” (SHAKESPEARE, 2016, p. 161). Pórcia conta como vantagem o fato de ter tido sido educada pelo senhor seu pai e de ter tido oportunidade de ser orientada por seu primo Bellário, exímio conhecedor das leis.

Bellário mentiu para que a sua prima pudesse interceder de maneira discreta, pela vida do amigo do seu esposo. Sendo assim, as discussões éticas profissionais e universais suscitam que Bellário outorgou a um terceiro inabilitado tecnicamente e sem legitimidade formal de

atuação a condução da defesa de Antônio em julgamento. Ato que poderia ser anulado a qualquer tempo pelo fato de tratar-se de uma mulher, bem como por esta não ser formal e tecnicamente apta a constar como defensora de Antônio.

Pórcia usa do nome de um de seus criados para poder passar despercebida, para tanto a mesma usava vestes masculinas, visto que uma mulher jamais poderia ocupar tal posição naquela época em Veneza. Pórcia, falsidade ideológica configurada munuiu-se de informações legais para atuar no caso, apresentando em sua arguição um forte discurso apresentando razões e implicações do cumprimento do contrato de Shylok com Antônio e Bassanio.

3 CAPÍTULO II - DIREITO, A JUSTIÇA E SEUS EFEITOS SOCIAIS NO MERCADOR DE VENEZA

O presente capítulo não tem a pretensão epistemológica de se desdobrar em tratado jurídico e filosófico do conceito de justiça e sua discrepância e aproximação da ideia de Direito concebida na atualidade, mas traz em seu bojo a intencionalidade de apresentar os recortes da compreensão de justiça partindo dos autores escolhidos, John Rawls (1981 – 2003) e Ronald Dworkin (2003).

Assim, sabendo que o termo justiça acarreta várias interpretações, pois não há uma explicação exata para defini-la, demonstraremos algumas definições apresentadas por autores, como: Platão (1965), Kant (2004), Sócrates (1965), para que assim possamos explicar de maneira objetiva como se processou o julgamento em *O Mercado de Veneza*, e o caminho que a justiça tomou, no desfecho dessa história.

No Livro I, de *A República* (1965), de Platão, podemos encontrar outra interpretação acerca da justiça, a partir da visão de Sócrates, que traduz a dificuldade de definição do termo:

a natureza da justiça, lancei-me a uma discussão para examinar se ela é vício e ignorância ou sabedoria e virtude; como sobrevivesse em seguida outra consideração, a de saber, se a injustiça é mais vantajosa do que a justiça, não pude impedir-me de passar de uma para outra, de modo que o resultado da nossa palestra é que não sei nada; pois, não sabendo o que é a justiça, sei menos ainda, se é virtude ou não, e se aquele que a possui é feliz ou infeliz. (PLATÃO, 1965, p105)

Segundo Sócrates, relatar sobre conceito de justiça com convicção chega a ser um erro, uma vez que, justiça e injustiça se aproximam uma da outra, pois o que se julga justo para um, provavelmente não se enquadra como justo para outro. Assim, justiça é um termo subjetivo que pode transitar entre extremos. Ao declarar que pouco sabe sobre justiça, Platão relata que Sócrates compreendia a inexistência de uma justiça absoluta ou única e adentrar a tal aspecto tornar-se-ia um equívoco, visto que, à medida que o discurso é proferido, existe uma lacuna, que pode beneficiar um, e desfavorecer o outro.

A palavra justiça vem do latim, *justitia*, que é o princípio da ordem social através da preservação dos direitos em sua forma legal. Segundo O Dicionário Básico de Filosofia (2001, p. 33).

justiça (lat. *justitia*) 1. Justiça distributiva: princípio ético-político que estabelece a atribuição a cada um do que lhe é devido. 2. Justiça comutativa: conjunto de princípios e leis que regulam as relações entre os indivíduos em uma sociedade e que devem ser cumpridos de modo rigoroso e igualitário. "Quando os homens são amigos não há necessidade de justiça" (JAPIASSÚ HILTON; MARCONDES DANILO, 2001, p. 111).

O Dicionário Básico de Filosofia mostra as diversas possibilidades de compreendermos o conceito de justiça, inclusive coma possibilidade de adjetiva-la a partir de sua distributividade, comutatividade e relações pessoais, que ao que parece, esse conceito se enquadra nos preceitos que devem reger uma sociedade, de modo que todo e qualquer indivíduo pertencente a um grupo social, possa exercê-la de maneira igualitária, sem nenhuma distinção de classe, cor, religião ou cargo. De maneira que a justiça venha à harmonizaras relações sociais e não prejudicar.

No mesmo dicionário podemos encontrar ainda uma outra conotação para o termo justiça, porém essa se refere ao âmbito judicial estatal:

3. Instituição jurídica que julga a aplicação da lei segundo um código estabelecido. Princípio *moral que estabelece o *direito como um *ideal e exige sua aplicabilidade e seu acatamento. Por extensão, virtude moral que consiste no reconhecimento que devemos dar ao direito do outro. (JAPIASSÚ HILTON; MARCONDES DANILO, 2001, p. 111)

A justiça jurídica está ligada a relação que os sujeitos estabelecem na sociedade e as regras regidas por essa mesma sociedade, uma vez que é necessário compreender que as suas ações devem ser tomadas, de modo que não interfiram e, tão pouco, prejudiquem os outros indivíduos de uma mesma sociedade.

Nesse aspecto a compreensão de justiça pelo interlocutor pode ser falha, conforme observou-se nas palavras proferidas por Pórcia, travestida de Baltazar, em seu discurso para livrar Antônio das acusações a si acarretadas, apontando a mesma para o fato de que a justiça pode ser um meio de apropriação de um discurso repleto de autoridade e favorecimento para aquele que detém o poder.

Para Kant a justiça se fundamenta na liberdade: “a todo o ser racional que tem uma vontade temos que atribuir-lhe necessariamente a ideia da liberdade, sob a qual ele unicamente pode agir” (apud ZANELLA; e OLIVEIRA, 2004, p.95- 96). Uma vez concedida à liberdade incondicional aos indivíduos possibilitando-os agir deliberadamente sem que haja um freio para delimitar o quanto essa “liberdade” pode afetar os outros indivíduos, atribuindo-lhe a vontade de fazer e ser, independente das circunstâncias, pode causar uma confusão incontrolável naquilo que chamamos de ordem social, ao passo que a liberdade dentro de uma perspectiva já pré-estabelecida por alguém não será realmente liberdade, logo não haverá justiça. De forma que para Kant a justiça se faz com o meio termo entre os dois parâmetros de liberdade aqui citados desde que estas se encontrem de maneira aceitável e cabível para todos.

A liberdade condicional e total é vista na obra, ambas se concretizam no personagem Shylock, à proporção que este representa essas duas condições. Primeiro, a liberdade total, na qual ele é livre para seguir todas as demandas que alimentam o seu ego, podendo usufruir de todos os seus anseios. O judeu também nos apresenta a liberdade condicionada, à proporção que ele depende de agir dentro dos preceitos da lei, sendo assim, ao praticar atos motivados por uma vingança pessoal, segundo a lei poderá sofrer punições relacionadas às ações realizadas de maneira errônea. Todavia, é livre para fazer suas escolhas dentro da moldura traçada enquanto elemento condicionante, mesmo sabendo que tais escolhas, uma vez enquadrando-se como escolhas indevidas, podem trazer-lhe prejuízos.

Percebe-se que o conceito de justiça pode ser subjetivo, isto é, sua definição está atrelada ao modo como cada indivíduo percebe o mundo a sua volta, pois o que é justo para uma pessoa, pode ser injusto para outra, mesmo apresentando características iguais, ao passo que o que faz ser certo ou errado dependerá de como cada um percebe, da mesma maneira, a questão de liberdade se faz semelhante, uma vez que, não se pode cometer ações indevidas sem sofrer as consequências dos seus atos, mesmo que para quem as pratica possa ser justo ao ser ver.

Importa-nos, após apresentamos as subjetivações que envolvem o conceito de justiça, traçarmos um itinerário ético que se traduza no fio condutor da presente pesquisa. Partiremos de duas obras de John Rawls (1981), *Teoria da Justiça, a Justiça como Equidade*, ambas, apesar de serem de cunho liberal, trazem as bases para discutirmos uma justiça igualitária, conforme construção que adotaremos a partir de Ronald Dworkin (2003).

Na obra *Teoria da Justiça* (1981) retoma as teorias Kantianas de liberdade, aqui apresentadas de forma sintética, o imperativo categórico de Kant reveste-se agora de uma moral colocada por Rawls na qual todas as pessoas, ao alcançarem a idade da razão, desenvolvem a plenitude da autonomia e do senso de justiça.

Para Rawls (1981) a idéia de justiça transitaria em plena harmonia entre o conceito utópico de pessoa moral e o de sociedade bem-ordenada pautados em direitos individuais e direitos sociais fundamentais que traduziriam-se a partir da liberdade de pensamento e da autonomia de consciência vista em Kant, ambas habilitariam os sujeitos a decidirem suas ações a partir do bem e da justiça. Tais liberdades seriam percebidas em prismas diversos como de movimento, de trabalho, de riquezas, oportunidades e ingressos, todas distribuídas de

forma equitativa, a menos que algum tipo de desigualdade traduza-se em benefício coletivo/público, principalmente em razão dos sujeitos marginalizados.

John Rawls ,(apud RABELO JUNIOR, 2011) aponta que os dois pressupostos para se fazer uma sociedade mais justa são: 1) igualdade de oportunidade a todos em plena igualdade; e 2) A Justiça deve favorecer os menos privilegiados da sociedade. Tal possibilidade de construção social só seria possível se os privilegiados (*better off*), por nascimento, herança ou dom, aceitarem sua diminuição na participação material de bens, salários, lucros e status social em favor dos desassistidos socialmente (*worst off*).

Contudo, ao analisarmos a obra de Shakespeare a luz das ideias liberais de John Rawls perceberemos que ainda que o Shylock tenha seu direito reconhecido na sociedade veneziana em tela, percebe-se que o acesso à justiça também não exclui um conflito de arguição de outra ordem: que direito para que pessoas?

Já No livro *Justiça como Equidade*, (2003), Rawls Traz o conceito de equilíbrio reflexivo, no qual os processos humanos de racionalidade e razoabilidade partem de estímulos cognitivos de seleção volitiva de suas próprias reflexões e pensamentos que se pautam no interesse de evitar juízos errôneos, o que traduz no ideal de senso de justiça.

Contudo, a infinitas subjetividades que atravessam o processo de escolha dos juízos que se norteiam no senso de justiça, os quais inclusive podem partir do interior da racionalidade de um sujeito ou traduzir-se no conflito de entendimentos em juízos distintos de uma mesma realidade, o que nos parece ser o caso analisado na obra shakespeariana em comento. Trata-se de uma necessidade de considerar todos os juízos livres, conscientes e autônomos como válidos e refletir harmonicamente em prol de consenso (RAWLS, 2003).

Partindo da *Teoria da Justiça* da teoria do equilíbrio reflexivo de Rawls (2003, 1981), podemos avançar nas discussões, uma vez partimos da premissa que a proposição liberal de John Rawls não dá conta sozinha do objeto de discussão aqui perquirido, contudo, mostra-se como fio condutor teórico para adentrarmos a uma concepção igualitária de Justiça.

Ronald Dworkin (2003), apesar do seu forte atrelamento a construção de justiça liberal de Rawls, pauta sua conceituação na ideia de igualdade, pois, discorda do referido autor de que todos teriam igual direito às liberdades básicas, bem como de que qualquer indivíduo com acesso aos bens fundamentais optaria por ampliar sua liberdade ao invés de aumentar suas

riquezas materiais, ambas apontando para uma clara visão conservadora do caráter dos seres humanos.

Direcionando as análises da obra de Dworkin (2003) para o caso do julgamento do *Mercador de Veneza* percebe-se que as personagens, tanto a representação simbólica e social de Shylock quanto o grupo de Pórcia, Antônio e Bassânio optam em suas diversas oportunidades na trama por escolhas que se distanciam de itinerário ético de igualdade e justiça por estarem em condições de superioridade econômica ou de status social em relação às demais personagens, ou seja, as liberdades básicas não mais fortes que as diferenças econômicas e sociais.

Dworkin (2003) passa a ser nossa matriz teórica do conceito de justiça neste estudo literário em virtude de sua compreensão de que os direitos devam ser invioláveis, mas que tais direitos não surgem naturalmente com a sociedade, são conquistados em conflitos. Portanto, defende que devemos conciliar os direitos individuais aos direitos sociais como traço essencial de uma sociedade que galgue a justiça social em termos políticos, bem como que as diferentes formas de viver importam em uma diversidade de convicções mais elementares percebidas no cotidiano da vida moral da sociedade.

A escolha da justiça igualitária de Dworkin (2003) para a análise do julgamento se dá em virtude de sua escolha de atrelar tal adjetivo “igualdade” à distribuição justa de recursos e de acesso a bens jurídicos necessárias a sua forma de vida para todas as pessoas. Assim, traçaremos o perfil de análise das razões apontadas no julgamento pelas possibilidades de acesso à justiça, não apenas como bem jurídico concretizado ao se ter acesso ao julgamento das demandas de Shylock e à defesa de Antônio e Bassânio quanto à execução das dívidas por estes contraídas, mas, pauta-se na análise das desigualdades pessoais não compensadas.

4 CAPÍTULO III – O CRÉDITO, A CUMPRIMENTO DO CONTRATO E O JULGAMENTO

Sabemos que não temos direito de expressar nossas opiniões e pensamentos como desejamos, ou como realmente queremos, e em qualquer circunstância, pois vivemos regidos por regras, na qual o discurso deve ser sempre “planejado” e bem elaborado para que possamos seguir os padrões impostos pela sociedade ao qual se está integrado, de forma que esses preceitos mudam dependendo do contexto e da época em que se está inserido, a ideologia e moral são mutáveis.

Sendo assim, como poderíamos julgar algo veementemente certo, ou errado, verdadeiro ou falso, justo, ou injusto? Categorizar a justiça é semelhante à categorização de um discurso como verdade absoluta, pois tanto este como aquele se modificam dependendo dos argumentos usados, pois um argumento quando bem elaborado, bem planejado, com cada detalhe posto em seu lugar, pode mudar drasticamente o rumo e conseqüentemente a conclusão de uma interpretação de qualquer situação, de qualquer contexto.

O texto estudado nos dá subsídio para mostrar como a mudança de um discurso pode modificar todo o desfecho de uma história e dividir opiniões. Partindo do pressuposto de que já conhecemos os personagens que trazem consigo individualmente a sua respectiva relevância para o desfecho da história, bem como a importância e a posição de cada um, e o contexto em que se encontravam, analisaremos em partes todo o julgamento para entender de forma mais clara como se deu a justiça para cada um dos personagens.

Iniciando pela posição de Shylock o requerente da causa quando questionado pelo Doge, a respeito das suas intenções para com o juízo, o judeu, se impõe da seguinte maneira:

Que julgamento devo temer, se não faço nada de errado? Os senhores têm entre vocês muitos escravos, que os senhores compraram e que, como se fossem seus jumentos, seus cachorros, suas mulas, os senhores usam de modo abjeto, em tarefas nojentas. Porque os senhores os compraram. Devo então dizer-lhes ‘libertem os seus escravos? Deixem que eles se casem com seus herdeiros! Por que eles têm de suar carregando pesadíssimos fardos? Permitam que as camas deles sejam tão macias, quanto as suas próprias, [...]’ devo dizer-lhes isso? Os senhores vão me responder ‘os escravos são nossos’. Pois eles respondem assim. Essa uma libra de carne que exijo dele foi comprada a peso de ouro; ela é minha, e vou levar o que é meu (SHAKESPEARE, 2016, p. 172).

A partir do discurso de Shylock, pode-se verificar que o judeu, tinha razão em requerer o que lhe era devido por lei, por esse motivo ele não desejava abrir mão da libra de carne

prevista na promissória, visto que, o documento assinado e registrado em cartório dava total direito ao judeu. De fato, seria dele a libra de carne de Antônio, uma vez que ambos tinham um acordo.

Dessa forma, assim como ele usa os escravos como exemplo, de propriedade dos nobres senhores, então a partir do momento em que a promissória expirou e isso lhe era garantido por lei, então, sim, a libra de carne de Antônio era sua propriedade, era sua por direito. Todavia, saiu do controle do cobrador, o fato de que a lei também lhes assegurava que suas vidas não poderiam ser postas em perigo, detalhe que pesou sob a condenação do judeu. Contudo o judeu desejara cobrar uma dívida social e não apenas financeira, pode-se pensar que ele tinha esse direito, pois em retrospectiva de sua vida, foi maltratado, julgado e desmerecido pela sociedade. Seria justo querer algo em troca? Essa indagação abre espaço para muitas interpretações, Shylock queria que lhe fosse feita justiça, na certeza que para ele o certo seria que Antônio pagasse por todo mal que havia lhe feito.

Em contrapartida, estava Antônio que não teve como liquidar sua dívida de três mil ducados com Shylock, e apesar de ter sofrido muito com essa situação desesperadora de cair nas mãos do seu maior inimigo, chega um momento em que, tendo pouco conhecimento das leis que regiam o procedimento da causa em que entrou já se encontrava resignado e sem maiores pesares ou súplicas a fazer se contentando apenas com a certeza de que seu estimado amigo Bassânio por quem deverá pagar essa impensável multa, o visse em seu último momento.

O Doge não pode impedir o cumprimento da lei; porque existem os benefícios de que gozam os estrangeiros aqui com nós em Veneza; uma vez não se cumprindo a lei, cai em descredito à justiça do nosso Estado; [...] Essas dores e essas perdas me abateram tanto, emagreci tanto, que mal vou ter uma libra de carne amanhã para o meu sanguinário credor. [...] Queira Deus eu Bassânio chegue a tempo de me ver pagando a dívida dele; é só isso que importa (SHAKESPEARE, 2016, p. 163).

A citação acima mostra que Antônio estava completamente certo de qual seria a sentença final do julgamento, e de como o Doge iria proceder em relação à promissória por ele assinada, e que de nada adiantaria relutar quanto aos fatos, à única coisa que o consolava, que o tranquilizava, era que seu amigo Bassânio, pudesse estar com ele nos últimos momentos, para presenciar o quão importante era a sua amizade, essa sendo então recíproca, sendo tão valiosa poderia estar acima de outras preocupações.

Diante de todas as considerações feitas e das colocações de cada interessado na causa, dá-se início ao julgamento tendo Pórcia, travestida de Baltazar, por mediadora. Pórcia inicia

o julgamento todo de caso pensado, ela já tinha decidido qual seria a sentença final, e para isso, ela faz com que o judeu, se perca nas suas próprias palavras, e para que isso seja possível, ela permite que ele mostre qual a sua real intenção com a retirada da multa. “Que meus atos caiam sobre minha cabeça! Tenho fome de justiça, quero a multa e o pagamento da multa de minha promissória” (SHAKESPEARE, 2016, p. 175).

Observamos ainda, como o discurso de Pórcia é mutável, à medida que os fatos são colocados ela oscila primeiramente em defesa do pobre e ofendido Judeu, que como já foi citado, estava em busca de justiça e também de vingança, de maneira que, uma vez vencido o prazo estipulado para pagamento da dívida, optou por obter em forma de pagamento a retirada da libra de carne de seu desafeto, em vez de receber o dobro da quantia referente a dívida, “Que meus atos caiam sobre minha cabeça! Tenho fome de justiça, quero a multa e o pagamento da multa de minha promissória” (SHAKESPEARE, 2016, P.175).

E mesmo sendo Shylock impelidos por Pórcia para ser piedoso, e aceitar apenas o dinheiro referente ao que foi estipulado, os três mil ducados, com os devidos juros e as devidas correções, ainda assim Shylock afirma: “Por minha alma, juro que não há forças na palavra de nenhum homem que possa modificar minha decisão. Esta é a minha posição: quero cobrar minha promissória” (SHAKESPEARE, 2016, p. 176).

Todos esses esforços feitos por Pórcia foi para que no momento oportuno, ela pudesse usar em favor de Antônio e contra o judeu, que acreditava ter então ganhado a causa, e que estava pronto para retirar a libra de carne do cristão, para que assim, Pórcia tivesse argumentos suficientes para demonstrar as más intenções do judeu e assim, virar o jogo contra ele. Favorecendo o amigo de Bassânio.

Espere um minutinho, tem mais uma coisa. A promissória não prevê que te aposses do sangue do Mercador. As palavras dizem expressamente “uma libra de carne”. Então, pega a tua promissória e pega a tua libra de carne, mas, ao fazer o corte, se tu derramares uma única gota de sangue cristão, tuas terras e todos os teus bens serão confiscado pelas leis de Veneza e passarão a ser propriedade do Estado. (SHAKESPEARE, 2016 p.178)

Sendo assim, Pórcia mesmo chegando a ser impelida sobre a possibilidade de modificar a lei pelos poderes investidos ao seu cargo, se nega terminantemente, “impossível: não há poder em Veneza que possa alterar um decreto sacramentado” (SHAKESPEARE, 2016 p. 175). Concebendo então como direito inegável que o judeu tenha como por direito o que foi discriminado na promissória. “Essa promissória já venceu, e, por lei, segundo esse documento, o judeu pode requerer a sua libra de carne, a ser cortada por ele o mais perto

possível do coração do mercador.” “[...] Assim sendo, o senhor pode despir o seu peito”. (SHAKESPEARE, 2016, p. 176).

Nesse momento, o veredito parecia ter sido dado sem mais delongas ou argumentos para a sua contestação, contudo, conforme se segue a preparação da execução da sentença, o juiz começa a acrescentar condições sem as quais não seria permitido a realização desta, o que desde então, já denota uma reviravolta em seu parecer, “Espere um minutinho, tem mais uma coisa. A promissória não prevê que te aposses do sangue do Mercador.”(SHAKESPEARE, 2016,p. 178) A partir desse momento a posição de Pórcia se inverte com relação a sentença, e o primeiro indício dessa reviravolta é a respeito do derramamento de sangue do mercador.

Tendo em vista que a promissória não previa sangue, apenas parte da carne do corpo do cristão, e como sabido não há como se retirar carne de um ser vivo sem derrama-lhe nenhuma gota de sangue, assim, a sentença já anunciada muda de foco, nesse momento o judeu não tinha mais saída, pois diante de todas as apelações feitas antes da decisão do juiz, Shylock não aceitou nenhuma das propostas de amenizar as condições de cumprimento da sentença, ficando portanto obrigado a realizá-la ao pé da letra, ou seja, fazendo-a sem a retirada de nem mesmo uma gota de sangue, tendo como punição o não cumprimento dessa condição, o embargo de todos os seus bens para o Estado caso, não executasse tal qual estava determinada na promissória.

A partir desse momento, Shylock tenta revogar o que havia dito passando a aceitar quantias em dinheiro oferecida por Bassânio como pagamento da multa, sendo essa três vezes maior que o combinado, “Então eu aceito essa oferta. Podem me pagar o triplo da promissória e podem deixar o cristão ir embora”. (SHAKESPEARE, 2016,p. 178) proposta que também é aceita de prontidão por Bassânio, porém é interrompido por Pórcia que interfere nas ações de ambos:

Devagar com o andar. O Judeu verá ser feita a justiça em toda a sua plenitude. [...] ele não receberá nada a não ser a multa.” [...] “por tanto, prepara-te pra corta-lhe a carne. Não derrames sangue, nem cortes um isso a mais nem a menos, mais exatamente uma libra de carne. Se tirares mais de uma libra exatamente, ou menos mesmo que seja a vigésima parte de um escrúpulo para mais ou para menos, mesmo que seja por uma diferença em peso daquilo que se estima ser o peso de um fio de cabelo, tu morres, e todos os teus bens serão confiscados (SHAKESPEARE, 2016, p.178 -179)

Nessa nova intervenção de Pórcia, a punição para a retirada da libra de carne do devedor, fica ainda mais severa, se antes ele apenas teria todos os seus bens embargados, agora perderia também a sua própria vida.

Vendo-se encurralado, e numa vã tentativa de esquivar-se o judeu propõe então outra forma de acerto de contas, “Podem me pagar a mesma quantia que eu emprestei, e me deixem ir embora”. Proposta esta que é de imediato, rejeitada por Pórcia: “[...] recusou essa quantia nessa mesma sala, nessa mesma sessão, em tribunal pleno. [...] vai levar só e tão somente justiça e o que está previsto na promissória.” (SHAKESPEARE, 2016, p. 179). Nesses trechos é notória a mudança de perspectiva de Pórcia referente ao julgamento, onde antes aparentava estar a favor de Shylock, vemos então a drástica mudança de posicionamento com relação punição de Antônio, o julgamento passa a ser sobre o Judeu e o seu desejo ardente de vingança, e não mais sobre o cristão e sua dívida, esse desejo desenfreado de Shylock em se vingar de todas as humilhações que sofreu cometidas pelo o cristão para com ele, se tornou uma arma letal que acabou se voltando contra si mesmo.

O juiz, no caso Pórcia, entendeu que a tentativa de Shylock de atentar contra a vida de Antônio sendo este um cidadão veneziano, e aquele um estrangeiro, era caracterizado como crime contra o estado, de maneira que não importava quanto o judeu tentasse fugir, ele cometera um crime e agora teria que receber a devida punição, teria metade de seus bens confiscados pelo Estado, e a outra metade ficaria com Antônio sendo esse quem sofreu a “injúria”. Assim sendo, a sentença final, ficou a critério de Antônio, sentença essa que teve a aprovação do Doge.

Todas as punições acometidas a Shylock, o pior ainda estava por vir, o que ele mais poderia temer, um dos seus maiores bens, se não o maior, seria retirado como pena final, para que não fosse sentenciado a morte este deveria então converter-se ao cristianismo, e passar metade de seus bens após sua morte para o seu genro renegado que roubou sua filha, “[...] fico satisfeito com a revogação da multa de metade dos bens dele[...] em troca desse favor, que ele se converta imediatamente ao cristianismo”[...]. (SHAKESPEARE, 2016, p. 180)

5 CAPITULO IV - DETURPAÇÃO DA JUSTIÇA DENTRO DA OBRA

As argumentações de Pórcia não partem tão somente do direito que assiste a Antônio, mas, em sua maioria, partem do sentimento de justiça individual e de cunho pessoal. A principal questão que a move é extremamente pessoal, uma vez que ela toma conhecimento do acontecido, apenas pela ótica do seu esposo, sendo assim ela é induzida indiretamente a defender aquele por quem ela nutriu sentimentos. É como se a toga houvesse a ela dado poderes divinos, capazes de decidir não apenas sobre o patrimônio financeiro de outrem, mas também sobre aquele mais precioso, qual seja, a vida.

As artimanhas usadas por Pórcia são duvidosas, uma vez que ela não dispunha de uma formação profissional para ministrar um julgamento dessa magnitude, fazendo uso apenas do seu conhecimento, e do poder que seu discurso exercia sobre a causa, fazendo com que o estimado amigo de seu esposo saia impune das acusações. Segundo Barthes: “língua e discurso são indivisos, pois eles deslizam segundo um mesmo eixo de poder. [...] a língua aflui no discurso, o discurso reflui na língua, eles persistem um sob o outro, como na brincadeira de mão” (BARTHES, 1979, p. 31 apud MATOS, 2012, p. 16).

Outro ponto que merece destaque é a literalidade da lei e do que foi pactuado, daquilo que está escrito objetivamente. Nesse viés, a nobre consultora jurídica usa de infame artimanha para favorecer única e exclusivamente a seu cônjuge e ao bondoso amigo deste, vez que reza a promissória a cobrança de uma libra de carne, não mencionando sangue, mas seria possível a retirada da carne sem o derramamento de uma gota sequer do líquido que corria nas veias do mercador?

Até onde se sabe não há meios que faça com que alguém consiga alcançar tamanha façanha, a não ser que este já esteja sem vida. Os argumentos colocados por Pórcia são usados como se ele fosse um advogado de defesa de Antônio, em prol dessa defesa ela é capaz de colocar em risco até mesmo o cargo de seu primo Bellário, visto que ele se arriscou ao escrever uma carta de seu próprio cunho afirmando que Baltasar (Pórcia) é um renomado doutor de Roma.

No documento apresentado por Shylock estava escrito que o mercador deveria pagar-lhe um libra de carne após o vencimento do contrato, logo se supunha que junto a esse pedaço do corpo do cristão, acompanharia também sangue, porém o único erro do judeu foi não se ater a esse fato. O judeu não tinha lembrado desse detalhe, colocando em risco toda sua

esperança de vingança, afinal de contas, ele não queria que lhe fosse paga quantia em dinheiro e sim que lhe fosse cumprido o que tinham combinado ao assinar a promissória, uma vez que Antônio havia concordado com o tipo de pagamento.

É questionável a interpretação feita pelo suposto juiz, Baltazar, Pórcia disfarçada, pois na data da celebração, tinha-se em mente que a retirada de uma libra de carne levaria consigo sangue. Como nada foi expresso, a hermenêutica contratual foi utilizada a favor do devedor. Defende o jurista francês Pothier que ‘o que interessa é a intenção das partes e não o sentido literal das palavras’ (STEFANELLI, 2010, p. 1 apud MATOS, 2012, p.21)

Com isso evidencia-se que o propósito de Pórcia era realizar as vontades da sociedade/elite veneziana, uma vez que a parte que até então seria prejudicada, era um nato cristão veneziano, e assim sendo a corte deveria assegurar que aquele que trazia benefícios à cidade não sofresse nenhum dano, fosse esse dano, físico, ou moral.

O foco nesse julgamento era a detenção do poder, um poder financeiro, aqueles que compunham a corte, era em sua maioria providos de bens e a favor de Antônio, mesmo este tendo um a dívida a pagar, mas poder e relação com a religião, aquele que estava sendo condenado, era um pobre cristão de Veneza, e estava sendo condenado por um estrangeiro judeu.

Diante das decisões enviesadas de Pórcia nota-se claramente a falta de equidade, proporcionalidade e razoabilidade aplicadas ao caso. Vê-se uma justiça degenerada e deturpada, usada através de quem possui poder, de tal modo a proteger àqueles também detentores de poder, usando de artifícios desprezíveis e de cunho subjetivo. Sobre isso Dworkin nos mostra que o que a justiça é uma questão de interpretação, podendo levar em consideração o fator histórico e social de uma comunidade (DWORKIN apud FARIA, 2009), sendo assim partindo desse princípio pode-se dizer que as atitudes de Pórcia são um reflexo de como ela interpreta a situação e as implicações que os preceitos da sociedade exercem sobre a sua decisão.

Ao reivindicar a mutilação de parte do corpo de seu devedor, Shylock o faz a título de vingança e extrapola os limites daquilo que seria justo para sanar a dívida junto a ele contraída, porém, ao ficar totalmente nu de suas posses em virtude de uma sentença deveras duvidosa, vê-se atingido no âmago de seu sentimento daquilo que lhe é direito.

Vivendo em uma sociedade elitista e corrompida, e quiçá ele próprio já houvesse se envenenado um pouco com o chorume produzido por tal sociedade, Shylock teve acesso a seu

direito de reivindicação, todavia, a ele não foi feita justiça, não por não ter obtido a tão desejada libra de carne, mas por ter a ele sido ofertado um julgamento por quem não era competente para tal feito, um julgamento arbitrário, coberto e recoberto de ardis, tendo assim sido lesado tanto em sua dignidade quanto em seus bens.

O juiz tinha duas opções de escolha, havia dos lados de uma história, ele poderia optar por dar o direito ao judeu, cumprindo assim à sentença de maneira a favorecê-lo, ou, optar por defender Antônio, a escolha então foi totalmente em defesa desse último, acabando com todas as chances de justiça para Shylock. Sendo assim, a justiça feita tem mais aparência de humilhação por apresentar caráter duvidoso.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Atribuindo os conceitos de justiça descritos acima aos acontecimentos narrados, podemos atestar que não foi feita justiça, se atentarmos para o fato de que esta foi decidida por alguém que não dispunha de cargo legal para ministrar o julgamento, e que partindo desse pressuposto não foi dado a cada um aquilo que lhe era de direito, uma vez que apenas uma das partes foi beneficiada com o acordo. Aquele que deveria pagar a dívida acabou por receber bens da parte que até então era a única prejudicada, assim, além de não quitar a dívida adquirida, ainda retirou todos os direitos de Shylock, que perdeu até o direito de exercer a sua fé, o que era considerado por ele sua maior riqueza, sendo assim, a justiça foi deturpada, ao modo que foi usada em favor apenas do cristão, ou seja, em favor de quem tinha maior prestígio na sociedade.

No entanto, vimos que as leis de Veneza foram aplicadas de acordo com o que estava em registro, o que nos leva a concluir que fez-se justiça, no sentido de que a lei foi interpretada de maneira coerente, uma vez que segundo essas mesmas regras atentar contra vida de alguém seria crime, e o que vimos foi que a aplicação apoiou-se não apenas no momento isolado, mas em todo um contexto histórico da trama, o que levou o juiz a entender que o que o judeu queria não era justiça, e sim vingança, sendo assim, a justiça se deu com equidade, mesmo Shylock perdendo os seus bens, entendeu-se que o certo seria aplicar a lei em sua plenitude, para que ambas as partes compreendessem que a justiça deve ser imparcial e seguir os preceitos estabelecidos por ela para que a sociedade possa viver em harmonia. Portanto a hipótese lançada de início cai por terra, e torna-se totalmente inválida, uma vez que, pensava-se o contrário antes de efetivar a pesquisa.

Pode-se perceber também que justiça e injustiça são conceitos muito próximos, e que a efetuação de um destes, no caso a justiça, não necessariamente refletiria na satisfação da parte justificada. Uma vez que para Sócrates (1965), justiça é uma grande linha tênue entre o verdadeiro e o falso, certo e errado, justo e injusto, felicidade e infelicidade, uma vez que para se fazer justiça, ao seu entender, uma das partes será sempre beneficiada, enquanto o outro lado se sentirá injustiçado, alguém sempre saíra perdendo, pois um vai do extremo ao outro. Para tanto, podemos perceber que assim como cada personagem tem uma perspectiva distinta do que é justiça, e que cada autor, traz uma abordagem diferente, vemos então que julgar com veemência o certo e o errado é apenas um equívoco.

REFERÊNCIAS

DWORKIN, Ronald. O Império do Direito. São Paulo: Martins Fontes, 2003.

FARIA, Renato Luiz Miyasato de. Entendendo os princípios através de Ronald Dworkin. In: Revista Jurídica UNIGRAN. Dourados, MS , v. 11 n. 22, Jul./Dez.2009.Disponível em : http://www.unigran.br/revista_juridica/ed_anteriores/22/artigos/artigo03.pdf Acesso em 30 de mar. de 2018.

HILTON ,Japiassú; DANILO Marcondes.(org.) **Dicionário básico de filosofia terceira edição revista e ampliada** Jorge Zahar Editor Rio de Janeiro 2001

MATOS, Marcos Paulo Santa Rosa . **O problema hermenêutico em o Mercador de Veneza: um embate entre o abuso do direito e o abuso do poder.** Revista Letrando, v. 2 jul./dez. 2012

PLATÃO. **A República** . 1º volume. São Paulo. Difusão Européia do Livro. 1965.

RAWLS, John. **Justiça como equidade.** São Paulo: Martins Fontes, 2003.

RAWLS, John. **Uma Teoria da Justiça.** Brasília: Universidade de Brasília, 1981.

RABELO JUNIOR, Luis Augusto. A justiça como equidade em Jonh Rawls. In: **Âmbito Jurídico**, Rio Grande, XIV, n. 94, nov 2011. Disponível em: <http://www.ambito-juridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=10755>. Acesso em fev 2018.

SHAKESPEARE, Willian. **Obras escolhidas.** Porto Alegre, RS: L&PM, 2016.

SUGARMAN, Robert G. et al. **Confrontando o Antissemitismo: mitos e fatos.** Estados Unidos da América. ADL. 2011.

ZANELLA, Diego Carlos; OLIVEIRA, Liliana Souza de. **Liberdade e Moralidade em Kant**
1. Disponível em: <docplayer.com.br/26663920-Liberdade-e-moralidade-em-kant-1.htm>Acesso em :17 de jan. de 2018.